



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025

EXECÍCIO 2025

Primeiro Termo Aditivo ao de Contrato de Rateio e Contrato de Programa que entre si celebram de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**, e de outro o **MUNICÍPIO DE COMODORO-MT** para estabelecer critérios de financiamento do **CONSORCIANTE**, pelo **CONSORCIADO**, para despesas operacionais e outras fixadas por contrato de programa.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.770.343/0001-84, sediada na Avenida Florespina Azambuja, nº 1.595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, doravante denominada simplesmente CISVAG, por seu Município **CONSORCIADO**, qual seja, o **MUNICÍPIO DE COMODORO-MT** doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu respectivo prefeito, resolvem celebrar o presente termo aditivo contrato de rateio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: o RATEIO e critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelos CONSORCIADOS, para estabelecer a distribuição de despesas operacionais, administrativas de manutenção e investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, para cumprimento de suas finalidades; e a aquisição e contratação de serviços de saúde mormente a prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, objeto do Plano de Demandas e Aplicação aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL	RATEIO/CUSTO OPERACIONAL ANUAL	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL	VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL
COMODORO	18.461	16,19%	27.691,50	332.298,00	118.221,40	9.851,78	214.076,60	17.839,72

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o CISVAG, representado pelo seu Prefeito Presidente e o **MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**.

CONSIDERANDO – A entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.131/2025, a qual atualizou o valor *per capita* da contribuição municipal ao CISVAG de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 3,00 (três reais).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da contribuição mensal do Município de Comodoro-MT ao Contrato de Rateio nº 001/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DE RATEIO

Em decorrência da alteração legislativa, a **nova base de cálculo** da cota mensal de contribuição do Município de Comodoro-MT ao CISVAG será de **R\$ 3,00 (três reais) por habitante**, tomando como referência a estimativa populacional do IBGE de 2022 (18.461 habitantes), resultando em um novo valor mensal de repasse de **R\$ 55.383,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais)**.

Parágrafo único. O valor do repasse de julho a dezembro totaliza a quantia de R\$ 332.298,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais) no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 001/2025 e Contrato de Programa nº 001/2025, no que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parágrafo único. Os demais valores discriminados no Contrato de Rateio nº 001/2025 e Contrato de Programa nº 001/2025 permanecem inalterados para os demais municípios consorciados, mantendo-se vigentes as cláusulas originárias do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 1º de julho de 2025, produzindo efeitos financeiros e contábeis a partir da referida data, respeitada a legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Rateio, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

Pontes e Lacerda 26 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSEMAR RODRIGUES NEVES
Data: 27/06/2025 08:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITO DE COMODORO
Josemar Rodrigues Neves

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.06.26 09:53:06
-04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
Irineu Marcos Parmeggiani